



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

1

LEI N° DE DE DE 2011

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública estadual da Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda da Esperança Santa Faustina e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda da Esperança Santa Faustina, entidade sem fins lucrativos, com CNPJ nº 48.555.775/0055-42, localizada na Zona Rural do Município de Campo Maior, Estado do Piauí.

Art. 2º Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente à entidade de que trata **caput** do artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 21 de junho de 2011.

Dep. **THEMISTOCLES FILHO**

Presidente

Dep. **FÁBIO NOVO**

1º Secretário

Dep. **LIZIÊ COELHO**

2º Secretário





ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

www.piaui.gov.br
AP.010.1.004324/11
Senha: CERIA01F

AL-P-(SGM) Nº 191

Teresina(PI), 04 de julho de 2011.

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei** de autoria da **Deputada Rejane Dias** que:

“Dispõe sobre a declaração de utilidade pública estadual da Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda da Esperança Santa Faustina e dá outras providências”.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

Excelentíssimo Senhor
WILSON NUNES MARTINS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

APOIO DO GAB. DO GOVERNADOR
RECEBEM: 06/07/11
Responsável

749/11